



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES Nº 12/2017

**EMENTA – MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** aos Magistrados, Servidores, Ministério Público e Auxiliares da Justiça pelo “Selo Ouro Judiciário Eficiente”.

**Senhores Vereadores,**

**CONSIDERANDO QUE** no dia 19 do mês de abril, tomamos conhecimento que o juízo da comarca de São Pedro conquistou o “Selo Ouro Judiciário Eficiente”, instituído pela Portaria n. 9.327/2016 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO QUE** tal premiação é concedida para as Comarcas que apresentam redução na taxa de congestionamento de processos para patamares iguais ou inferiores a 72,9% e visa reconhecer a produtividade das unidades judiciais de 1º grau.

**CONSIDERANDO QUE** em nossa comarca, composta pelo Juizado Especial Cível e Criminal e pela 1ª e 2ª varas judiciais, foram reconhecidos pela redução da Taxa de Congestionamento para os patamares de 72,5%, 68,3% e 38,9% respectivamente quanto menor o valor melhor, o que garante agilidade nos processos, beneficiando toda nossa comunidade.

**CONSIDERANDO FINALMENTE** que essa premiação é fruto notório do comprometimento e incessante trabalho dos Magistrados, Servidores, Ministério Público e Auxiliares da Justiça Estadual, atingindo níveis de excelência na qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de São Pedro, gerando assim, pacificação social na maior extensão possível sem olvidar de garantia da segurança jurídica necessária ao desenvolvimento democrático da comunidade.



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**É com grande honra e satisfação que:**

**APRESENTO** à nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, seja consignada **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** aos Magistrados, Membros do Ministério Público, Servidores e Auxiliares da Justiça pela premiação “Selo Ouro Judiciário Eficiente”.

Do deliberado de ciência a todos os premiados, solicitando desta instituição envie representantes para o recebimento desta homenagem e a imprensa local.

**Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.**

**ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**  
**VEREADOR**

**CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de São Pedro

Moção Nº 12/2017

Data: 08/06/2017 Hora: 14:35

Assunto: Moção de Aplauso e Congratulações  
aos Magistrados, Servidores, Ministério  
público e Auxiliares da Justiça pelo Selo  
Ouro Judiciário Eficiente

Número de Protocolo

00440/2017



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PEDRO  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/ nº, Centro – São Pedro/SP  
CEP 13520-000 Fone (19) 3481-2889  
saopedro1@tjsp.jus.br / saopedro2@tjsp.jus.br

Ofício nº 021/17-rdf  
Ref.: “Selo Ouro Judiciário Eficiente”

São Pedro, 19 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

Com os nossos atenciosos cumprimentos, compartilhamos com Vossa Excelência a conquista do “Selo Ouro Judiciário Eficiente”, instituído por meio da anexa Portaria nº 9.327/2016, desta E. Presidência, e concedido de acordo com a Taxa de Congestionamento apurada no período de 1 [um] ano, o qual visa reconhecer a produtividade das unidades judiciais de 1º Grau.

Ressaltamos que o “Selo Ouro Judiciário Eficiente”, maior condecoração prevista pela Portaria Presidencial, é outorgado às unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento igual ou menor que 72,9%.

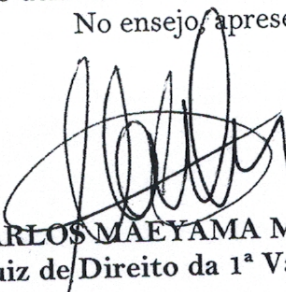
Em nossa Comarca, o Ofício Único de Justiça, bem assim o Juizado Especial Cível e Criminal, representados pela 1ª e 2ª varas judiciais, foram reconhecidos pela redução da Taxa de Congestionamento para os patamares de 72,5%, 68,3% e 38,9%, respectivamente [quanto menor o valor melhor].

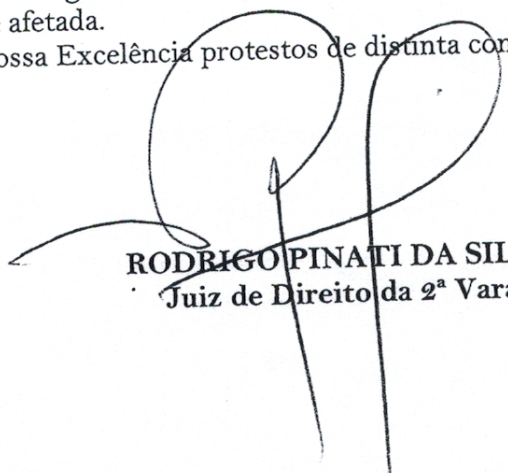
Neste cenário, com um acervo total, hodiernamente, de 49.700 processos entre as varas judiciais e a unidade dos Juizados Especiais, no período de um ano [2016] foram proferidos 6.384 sentenças, 10.741 decisões interlocutórias e 10.047 despachos.

Para nós, sempre atentos à necessidade de se implantar melhorias contínuas na gestão judiciária, a outorga do Selo Judiciário Eficiente é fruto de notório grau de comprometimento e incessante trabalho dos servidores da Justiça Estadual para elevar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de São Pedro.

Inspirado pelo resultado positivo decorrente da união de esforços entre Magistrados, Servidores, Advogados, Ministério Público e Auxiliares da Justiça, o Poder Judiciário continuará envidando esforços para elevar o Índice de Atendimento à Demanda com o objetivo de obter excelência na qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de São Pedro, gerando, assim, pacificação social na maior extensão possível sem olvidar da garantia da segurança jurídica necessária ao desenvolvimento democrático sadio da comunidade afetada.

No ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

  
**LUIS CARLOS MAEYAMA MARTINS**  
Juiz de Direito da 1ª Vara

  
**RODRIGO PINATI DA SILVA**  
Juiz de Direito da 2ª Vara

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SÃO PEDRO/SP



PODER JUDICIÁRIO DO  
Estado de São Paulo

# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Ano IX • Edição 2184 • São Paulo, segunda-feira, 22 de agosto de 2016

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA SPR - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 9327/2016

Institui o Selo Judiciário Eficiente e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Missão e a Visão definidas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de São Paulo;  
CONSIDERANDO a Resolução CNJ 194/2014 que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de

Jurisdição;

CONSIDERANDO as Metas anuais de produtividade do Poder Judiciário Nacional;  
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça visa elevar a qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar melhorias contínuas na gestão judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos dados estatísticos no âmbito do Tribunal de Justiça de São

Paulo;

CONSIDERANDO o Sistema de Estatística instituído pela Resolução CNJ 76/2009;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Resolução CNJ 219/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Selo Judiciário Eficiente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Selo Judiciário Eficiente visa reconhecer a produtividade das unidades judiciais de 1º Grau Comum, agrupadas de acordo com as competências cível, criminal e cumulativa e, das unidades dos Juizados Especiais, excluindo-se os processos da classe de execução fiscal.

Parágrafo único. São consideradas unidades judiciais cumulativas aquelas com mais de uma competência.

Art. 3º O Selo Judiciário Eficiente terá as seguintes categorias: Ouro, Prata e Bronze.

Art. 4º O Selo Judiciário Eficiente será concedido de acordo com a Taxa de Congestionamento apurada no período de um (1) ano.

Parágrafo único. A Taxa de Congestionamento é obtida pela fórmula  $TC = \frac{\text{Casos pendentes}}{\text{Casos pendentes} + \text{Total de processos baixados}} \times 100$ , onde:

I - Casos pendentes são processos que não tiveram movimentação de baixa ou que, anteriormente baixados, voltaram a tramitar;

II - Processos baixados são processos que foram: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores e, c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas: as remessas para cumprimento de diligências; entregas para carga/vista; suspensões; os arquivamentos provisórios e sobrestamentos. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro será considerado.

Art. 5º A extração dos quantitativos será realizada mediante a ferramenta tecnológica BI (Business Intelligence), já parametrizada de acordo com as definições estabelecidas pela Resolução CNJ 76/2009.

Art. 6º A outorga do Selo Judiciário Eficiente obedecerá aos percentuais conforme a competência das unidades:

§ 1º. As unidades judiciais cíveis terão suas produtividades reconhecidas respeitando-se os seguintes critérios:

I - Selo Ouro Judiciário Eficiente - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento igual ou menor que 65,4%;

II - Selo Prata Judiciário Eficiente - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 65,5% e 74,3%;

III - Selo Bronze Judiciário Eficiente - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 74,4% e 82,3%;

IV - Certificado de Unidade Judicial Eficiente - as unidades que obtiverem dois Selos Ouro consecutivos.

§ 2º. As unidades judiciais criminais terão suas produtividades reconhecidas respeitando-se os seguintes critérios:

I - Selo Ouro Judiciário Eficiente - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento igual ou menor que 58,9%;

II - Selo Prata Judiciário Eficiente - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 59,0% e 69,0%;



- III - **Selo Bronze Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 69,1% e 77,0%;  
IV - **Certificado de Unidade Judicial Eficiente** - as unidades que obtiverem dois Selos Ouro consecutivos.

§ 3º As unidades judiciais cumulativas terão suas produtividades reconhecidas respeitando-se os seguintes critérios:  
I - **Selo Ouro Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento igual ou menor que 72,9%;  
II - **Selo Prata Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 73,0% a 78,6%;  
III - **Selo Bronze Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 78,7% a 83,4%;  
IV - **Certificado de Unidade Judicial Eficiente** - as unidades que obtiverem dois Selos Ouro consecutivos.

§ 4º As unidades judiciais dos Juizados Especiais terão suas produtividades reconhecidas respeitando-se os seguintes critérios:

- I - **Selo Ouro Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento igual ou menor que 58,6%;  
II - **Selo Prata Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 58,7% e 72,3%;  
III - **Selo Bronze Judiciário Eficiente** - as unidades que obtiverem a Taxa de Congestionamento entre 72,4% e 81,4%;  
IV - **Certificado de Unidade Judicial Eficiente** - as unidades que obtiverem dois Selos Ouro consecutivos.

Art. 7º A outorga do Selo Judiciário Eficiente ocorrerá semestralmente.

§ 1º A entrega do Selo Judiciário Eficiente ocorrerá nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

- I - Para as entregas em fevereiro, a Taxa de Congestionamento corresponderá ao período de 1º/01 a 31/12 do ano anterior;  
e;  
II - Para as entregas em agosto, a Taxa de Congestionamento corresponderá ao período de 1º/07 do ano anterior a 30/06 do ano corrente.

§ 2º Para a primeira apuração da Taxa de Congestionamento será considerado o período de 1º/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 8º Serão distribuídos prêmios entre os servidores das unidades judiciais que receberem o **Certificado de Unidade Judicial Eficiente**.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput será regulamentada em ato próprio.

Art. 9º Periodicamente, boletins estatísticos serão enviados aos endereços de correio eletrônico das unidades judiciais.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
São Paulo, 19 de agosto de 2016.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### COMUNICADO Nº 107/2016

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos moldes do Termo de Cooperação celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e o Instituto Alana, CONVIDA o Juiz Diretor da 1ª RAJ, um funcionário representante da Administração da 1ª RAJ, os Juizes Diretores dos Fóruns do Interior da 1ª RAJ, os Juizes das Varas da Infância e da Juventude do Interior (Cumulativas ou Protetivas), os Juizes da Vara Central e das Varas da Infância e da Juventude nos Foros Regionais da Capital, bem como representantes dos setores técnicos destas Varas (Capital e Interior) para a reunião preparatória do Seminário sobre a Primeira Infância no dia 20/09/2016, das 10 às 12 horas, na Sala dos Servidores (sala 1629) do Fórum João Mendes Junior, em São Paulo - Capital.

08, 22/08 e 05/09/2016

### COMUNICADO Nº 6/2016 - TURMA ESPECIAL - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça comunica a indicação do Desembargador Leonel Carlos da Costa da 8ª Câmara de Direito Público, para compor a Turma Especial de Direito Público, ficando como suplente o Desembargador Antonio Celso Campos de Oliveira Faria.

Ricardo Henry Marques Dip  
Presidente da Seção de Direito Público

16, 18 e 22/08/2016